



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1245 | Itapevi, 06 de fevereiro de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Gabi Soares | PMI



QUALIFICAÇÃO GARANTIDA

Escola 5.0 de Tecnologia e Idiomas tem 318 vagas abertas em 11 diferentes áreas de atuação

CURSOS DA ESCOLA 5.0 OFERECEM 318 VAGAS

Inscrições para as oportunidades em 11 diferentes áreas prosseguem até sexta-feira (9)

A Prefeitura está com 318 vagas abertas em 11 cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional na Escola 5.0 de Tecnologia e Idiomas. As inscrições prosseguem até esta sexta-feira (9). Algumas modalidades disponíveis serão promovidas em parceria com o Senai.

As posições são para as aulas de Programação em Python (16 vagas), Implantação de Serviços em Nuvem – AWS (48), Excel Completo (16), Pacote Office (16), Rotinas Administrativas (32), Implantação de Serviços em Nuvem – Microsoft AZ-900 (32), Redes de Computadores (32), Designer de Interface Web (16), Ética Profissional, Atendimento ao Público e Comunicação Eficaz (30), Meu Primeiro Emprego – Trabalho em Equipe (20) e Inglês Básico (60).

As inscrições devem ser feitas na Escola 5.0 (Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, 279 – Cohab), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail escola5.0@itapevi.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4450-6788.

CONFIRA DETALHES DOS CURSOS:

PROGRAMAÇÃO EM PYTHON

As exigências para o curso são idade mínima de 14 anos, ensino fundamental concluído e conhecimentos de informática. As aulas acontecem entre os dias 11 de março e 15 de abril, de segunda, quarta e quinta-feira, no período da manhã, das 8h às 12h.

IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS EM NUVEM – AWS

Para inscrição é necessário ter idade mínima de 14 anos, ensino fundamental completo e conhecimento em informática básica. O curso contará com três turmas.

A primeira turma terá aulas de 19 de fevereiro a 27 de março, às segundas e quartas-feiras, das 18h30 às 22h. Os outros dois grupos acontecerão entre os meses de março e abril, um deles aos sábados, das 8h às 17h, de 2 de março até 27 de abril e o outro, de quarta e sexta-feira, das 13h30 às 17h, entre 13 de março e 24 de abril.

EXCEL COMPLETO

O candidato deve ter no mínimo 14 anos, concluído ensino fundamental e com conhecimento em informática básica. O curso acontece entre 2 de março e 18 de maio, sempre aos sábados, das 8h às 17h.

PACOTE OFFICE

Os inscritos precisam ter no mínimo 14



Foto: Gabi Soares | Comunicação PMI

anos, completado o 4º ano do ensino fundamental e saber informática básica. As aulas serão das 18h30 às 22h, de segunda a quinta-feira, de 19 de fevereiro até 9 de abril.

ROTINAS ADMINISTRATIVAS

Os candidatos devem ter 16 anos de idade no mínimo, estudado até 5º ano do nível Fundamental e noções de informática básica. O curso será organizado de terça a quinta-feira, das 13h30 às 17h, no período de 20 de fevereiro a 24 de abril.

IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS EM NUVEM – MICROSOFT AZ-900

As exigências mínimas para inscrição são: conhecimento em informática básica, ensino fundamental concluído e idade mínima de 14 anos. O curso terá duas turmas. A primeira oferta é noturna, de 20 de fevereiro a 28 de março, de terça e quinta-feira, das 18h30 às 22h. A segunda, com atividades de segunda e terça-feira, das 8h30 às 11h30, de 12 de março a 29 de abril.

REDES DE COMPUTADORES – IMPLANTAÇÃO DE REDES LOCAIS

Serão formadas duas turmas e o aluno precisa ter, no mínimo, 16 anos de idade, concluído o nível fundamental e conhecimento em informática básica. As duas turmas serão de quarta e sexta-feira, de 13 de março a 24 de abril. A primeira terá aulas das 8h às 12h. Já na segunda, as atividades ocorrerão das 13h30 às 17h30.

DESIGNER DE INTERFACE WEB

O pré-requisito é ter, no mínimo, 14 anos, conhecimento em informática básica e concluído o ensino fundamental. As aulas serão desenvolvidas de 11 de março a 11 de abril, de segunda, terça e quinta, das 13h30 às 17h30.

ÉTICA PROFISSIONAL, ATENDIMENTO AO

PÚBLICO E COMUNICAÇÃO EFICAZ

Os interessados devem ter, no mínimo, 14 anos de idade e ensino fundamental completo. O curso acontece entre 20 de fevereiro e 18 de abril, sempre de terça e quinta-feira, das 13h30 às 16h30.

MEU PRIMEIRO EMPREGO – TRABALHO EM EQUIPE

As aulas acontecem entre os dias 19 de fevereiro e 17 de abril, de segunda e quarta-feira, das 9h às 12h. O pré-requisito é ter, no mínimo, 16 anos e concluído o ensino fundamental completo.

INGLÊS BÁSICO

Serão formadas duas turmas e tem como pré-requisito uma idade de 14 anos para inscrição. A primeira delas com início de aulas previsto para o dia 19 de fevereiro e término em 17 de abril, às segundas e quartas-feiras, das 13h30 às 15h30. A outra turma terá aulas de terça e quinta-feira, a partir de 20 de fevereiro e conclusão em 18 de abril. O horário será das 10h às 12h.



SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.303 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**(Autógrafo 002/2024 - Projeto de Lei nº 001/2024 - Do Executivo)****"DISPÕE SOBRE O VALOR DA NOVA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído o valor de R\$ 4.828,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais) como remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itapevi.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de fevereiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de fevereiro de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo

LEI Nº 3.304 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**(Autógrafo 003/2024 - Projeto de Lei nº 002/2024 - Do Executivo)****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À COMUNIDADE KOLPING CRISTO REI DE ITAPEVI."**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão de direito real de uso a favor da Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.338.825/0001-75, a seguinte área de propriedade do Município, inscrita no cadastro técnico municipal sob o nº 23.114.63.79.0160.00.000, totalizando 1.087,00 metros quadrados:

O perímetro do imóvel designado como lote 16 da quadra B loteamento "Vila Nova Itapevi Chácara" está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, X= 301.588,096 e Y=

7.395.572,826 referentes ao meridiano central 45°00'; daí segue confrontando com a Rua Helena Abreu da Silva, com azimute de 308°01'31" e distância de 15,30 m, segue até o marco 2 de coordenada X= 301.576,044 e Y= 7.395.582,251; daí segue confrontando com o lote 17, com azimute de 25°55'09" e distância de 71,00 m, segue até o marco 3 de coordenada X= 301.607,080 e Y= 7.395.646,115; daí, segue confrontando com parte do lote 13 com azimute de 166°44'23" e distância de 15,00 m, segue até o marco 4 de coordenada X= 301.620,476 e Y= 7.395.639,366; daí, segue confrontando com o lote 15 com azimute de 205°56'57" e distância de 74,00 m, segue até o marco 1 (início da descrição), fechando assim uma área de 1.087,00m².

Art. 2º O prazo da presente concessão de direito real de uso, objeto desta lei, será de 30 (trinta) anos, contados da assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso.

Art. 3º As destinações originárias e específicas para a área concedida previstas no plano de trabalho aprovado pela Municipalidade não poderão, a qualquer título ou hipótese, serem modificadas.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado a utilização do espaço com fins comerciais, exceto na locação para eventos.

Art. 4º A concessão de direito real de uso tem finalidade especial e exclusiva de utilização para as atribuições desenvolvidas visando proporcionar atividades socioassistenciais voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, com prioridade de atendimento às crianças, adolescentes e idosos.

Art. 5º Todas as despesas com energia elétrica, água, telefonia e eventuais benfeitorias que se fizerem necessárias para consecução dos objetivos aprovados nesta lei, serão por conta da Concessionária, no que concerne ao espaço destinado ao seu uso.

Art. 6º Fica à Concessionária obrigada, sob pena de revogação da concessão, às suas exclusivas expensas, nos limites da área concedida, sem quaisquer ônus para o Poder Público, a:

I - Proceder com a averbação na matrícula de toda a edificação, ao qual ficará incorporada a propriedade;

II - Proceder com a averbação na matrícula da presente Concessão, incluindo prazo, objeto e obrigações.

Art. 7º A presente Concessão será revogada em caso de dissolução da beneficiada ou por infração aos deveres pactuados, ficando eventuais benfeitorias existentes revertidas para a Municipalidade, não se constituindo em qualquer direito a indenização.

Art. 8º A presente Concessão não poderá ser transferida a qualquer título, cuja administração deverá sempre estar a cargo da Concessionária.

Art. 9 Resolver-se-á a Concessão antes de seu termo, por interesse público, ou se a Concessionária der, ou permitir que outrem o faça, a qualquer das áreas concedidas, destinação diversa da originalmente estabelecida ou, ainda, se a Concessionária descumprir, ou permitir que outrem o faça, qualquer das cláusulas resolutorias do ajuste.

Art. 10 Ao final da concessão, a área voltará à posse da Municipalidade, incorporando todas as benfeitorias existentes, independentemente do pagamento de indenização.

Art. 11 O Poder Público Municipal, por seus agentes, poderá adentrar nos limites da propriedade sempre que julgar necessário, para controle e fiscalização das normas legais vigentes e do cumprimento das condições estabelecidas para a Concessão.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de fevereiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no



lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de fevereiro de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo

LEI Nº 3.305 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Autógrafo 004/2024 - Projeto de Lei nº 003/2024 - Do Executivo)

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.001 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.019 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.001 de 25 de fevereiro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 3.019 de 19 de abril de 2022 que passa vigorar com a seguinte redação.:

“Art. 1º. Fica denominada CEMEB “Primeiros Passos” Vereador Denis Lucas de Oliveira a escola localizada na Rua Alcides Cotrim, 117 - Jardim Santa Rita, neste Município, integrando a presente Lei o memorial Descritivo e a Certidão Negativa de Denominação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de fevereiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de fevereiro de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02, de 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 3.169 de 02 de maio de 2023 (autógrafo 035/2023 - Projeto de Lei nº 068/2023 - do Executivo) que “Autoriza o Poder Público Municipal a dispor sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e celebra contrato de gestão na área da educação especificamente para creches, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei nº 3.169 de maio de 2023, cita que o Secretário Municipal de Educação presidirá a

Comissão de Avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade da constituição da Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 8º da Lei nº 3.169/2023;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2024 publicada dia 12 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 3.169 de maio de 2023; que será composta, além do seu Presidente, pelas pessoas :

a - Presidente: Profª Eliana Maria da Cruz Silva - Secretária de Educação

b - Edinaldo José da Silva - Conselho Tutelar

c - Gutierrez Garcia de Lima - OAB

d - Profa Drª Célia Regina de Lara - Secretaria de Educação

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência.

Artigo 3º - Os integrantes da comissão não farão jus a qualquer tipo de gratificação.

Artigo 4º - A presente Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 11/2023, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Fama Fitness Esportes e Eventos (AIP nº 3824 - Inciso I do artigo 112 da Lei estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 048097/2023; Biomega Medicina Diagnóstica Ltda (AIP nº 3823 - Inciso I do Artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 008708/2023.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Oferta Farma Drogaria LTDA (Protocolo nº E20230015835) - Processo PMI nº 051056/2023.

CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Fama Fitness Esportes e Eventos (AIP nº 3817 de 16/11/2023) - Processo PMI nº 048097/2023; Biomega Medicina Diagnóstica Ltda (AIP nº 3713) - Processo PMI nº 008708/2023.

ERRATA:

Onde se lê em diário Oficial 1144 de 02/02/2024:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Casa dos Sabores Confeitaria e Panificação Ltda (Protocolo nº A 064274/2023) - Processo PMI nº 064274/2023.

DEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: LC Administração de Restaurantes Ltda (AIF nº 4194) - Processo PMI nº 001417/2024.

Leia-se:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE

**RESPONSABILIDADE LEGAL:**

Razão Social: Casa dos Sabores Confeitaria e Panificação Ltda (Protocolo nº A 064274/2023) Processo PMI nº 064274/2023.

INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: LC Administração de Restaurantes Ltda (AIF nº 4194) - Processo PMI nº 001417/2024.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO**Notificações****Intimação****EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CCM: 34.320, Processo Administrativo Digital: 4119/2024, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 57/2024. A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem **NOTIFICAR** V. Sa. quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de cancelamento da Notas Fiscal de nº 20, 21, 22 e 23, solicitado por meio do processo administrativo de nº 4119/2024. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on-line no seguinte link: itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 5.835, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.580.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto,

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, Lei Federal nº 4.320/64, por anulação de outra entidade (Câmara Municipal) das dotações constantes do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de dezembro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
03	01.01.00	3.1.90.13.00	1	031	21	2074	1	1100000	20.000,00
02	01.01.00	3.1.90.11.00	1	122	21	2075	1	1100000	1.000.000,00
04	01.01.00	3.1.90.13.00	1	122	21	2075	1	1100000	30.000,00
18	01.01.00	3.3.90.40.00	1	122	21	2075	1	1100000	400.000,00
23	01.01.00	4.4.90.52.00	1	122	21	2078	1	1100000	130.000,00
TOTAL									1.580.000,00

ANEXO II									
ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
20	01.01.00	4.4.90.51.00	1	122	21	1020	1	1100000	120.000,00
24	01.01.00	4.4.90.51.00	1	122	21	1021	1	1100000	450.000,00
07	01.01.00	3.1.91.13.00	1	122	21	2075	1	1100000	80.000,00
08	01.01.00	3.3.90.08.00	1	122	21	2075	1	1100000	50.000,00
09	01.01.00	3.3.90.30.00	1	122	21	2075	1	1100000	200.000,00
13	01.01.00	3.3.90.36.00	1	122	21	2075	1	1100000	100.000,00
15	01.01.00	3.3.90.39.00	1	122	21	2075	1	1100000	300.000,00
16	01.01.00	3.3.90.39.00	1	122	21	2077	1	1100000	280.000,00
TOTAL									1.580.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 5.843, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Especial no valor de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto,

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, Lei Federal nº 4.320/64, por anulação de outra entidade (Câmara Municipal) das dotações constantes do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 dias do mês de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de dezembro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
01	01.01.00	3.1.90.11.00	1	31	21	2074	1	1100000	53.000,00
23	01.01.00	4.4.90.52.00	1	122	21	2078	1	1100000	330.000,00
TOTAL									383.000,00

ANEXO II									
ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
20	01.01.00	4.4.90.51.00	1	122	21	1020	1	1100000	56.601,32
24	01.01.00	4.4.90.51.00	1	122	21	1021	1	1100000	6.213,56
02	01.01.00	3.1.90.11.00	1	122	21	2075	1	1100000	74.092,61
08	01.01.00	3.3.90.08.00	1	122	21	2075	1	1100000	30.000,00
09	01.01.00	3.3.90.30.00	1	122	21	2075	1	1100000	60.000,00
13	01.01.00	3.3.90.36.00	1	122	21	2075	1	1100000	50.000,00
15	01.01.00	3.3.90.39.00	1	122	21	2075	1	1100000	61.092,61
16	01.01.00	3.3.90.39.00	1	122	21	2077	1	1100000	45.000,00
TOTAL									383.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 5.847, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto,

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, Lei Federal nº 4.320/64, por anulação de outra entidade (Câmara Municipal) das dotações constantes do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de dezembro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
20	01.01.00	4.4.90.51.00	1	122	21	1020	1	1100000	200.000,00
TOTAL									200.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
23	01.01.00	4.4.90.52.00	1	122	21	2078	1	1100000	200.000,00
TOTAL									200.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Ata - Reunião Extraordinária CMAS nº 002/2024**

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, foi feita a primeira chamada, não havendo ainda quorum, e as oito horas e quarenta e cinco minutos em segunda chamada com número suficiente, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma presencial, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Situada na Rua Escolástica Chaluppe, 154 Centro - Itapevi-SP. 2º andar. A Sra. Rosângela Belli Amorim Franci - Presidenta do CMAS, realizou os cumprimentos de praxe, e lembrou a todos o motivo da reunião extraordinária, pois já haviam sido comunicados da necessidade de eleger um Vice - Presidente na reunião anterior. e na sequência, passou a palavra à Secretária Executiva Célia Regina Segala, que fez a leitura do Artigo 39 (trinta e nove) e 42 (quarenta e dois) do Regimento interno do CMAS, que se refere a eleição da mesa diretora e respectivamente às atribuições do Vice - Presidente. Sendo assim, a Presidenta em seguida propôs que dentre os conselheiros todos poderiam se candidatar, houve a candidatura da Conselheira Regina Célia Rosa da Silva - Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, e da conselheira Conceição Valéria S. Soares - Associação Paula Elizabete, proposta à eleição pela Presidenta do CMAS, os conselheiros votaram, e **a conselheira Regina Célia foi eleita com unanimidade** dos votos dos conselheiros que tinham direito a voto. encerrada a eleição, Não havendo mais pautas, a reunião foi encerrada pela Presidenta. Participaram desta reunião de forma presencial, Rosângela Belli Amorim Franci – APAE, Sandra Mara Robles Domingues – Secretária da Educação. Edilene C. dos Santos - Recanto da Cruz Grande. Janete Francisca de Souza -Secretária de Suprimentos e Almoxarifado. Conceição Valéria, e Jhonata Cabral da Silva - Associação Paula Elizabete. Talita Machado - Instituto Cacau Show. Regina Célia Rosa da Silva, Iris Lemes de Oliveira - Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania. Tathyane Delminda F. Silva - Secretária da Fazenda, Ana Paula Gonçalves Martins - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Eu, Célia Regina M. Segala Gomes, Secretária Executiva, redigiu a presente ata.

Rosângela Belli Franci

Presidente do CMAS



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Notificações

NOTIFICAÇÃO

AUTO DE EMBARGO Nº 23512/A

Nome: João Antônio de Oliveira

Endereço: Rua José Cicero da Silva

Atividade: Movimentação de terra irregular

Inscrição Cadastral do imóvel: 23.132.14.31.0309.00.000

Antônio Carlos da Silva

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

E Ordenação do Solo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**Editais****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Planejamento, informa que, torna público o Edital de Chamamento Público nº 04/2024, que visa selecionar propostas para Acordo de Cooperação com empresas, pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral interessadas em contribuir, voluntária e gratuitamente, com o evento "Força e Ação", compreendendo como objeto, a contratação direta dos responsáveis pelo Show de Motociclismo e respectivo pagamento. Em contrapartida o Município permitirá a publicidade direta ou indireta do ato, de acordo com as normas públicas.

- Apresentação de Propostas e Documentos: Até 16 de Fevereiro de 2024, presencialmente, das 08:00 às 17:00 hs, na Secretaria de Planejamento, 4º andar, Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP.

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

Processo IP 08/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA IP nº 01/2024 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, reestruturação, atualização e manutenção do website itapeviprev.com.br e do aplicativo Android do Itapeviprev.** (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou <https://www.novobbmnet.com.br>. **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h00min do dia 07/02/2024 até às 08h00min do dia 16/02/2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08h01min do dia 16/02/2024. **INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA):** às 08:10 min do dia 16/02/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/02/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo Supri 07/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2024 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para apresentação de laudo pericial para atendimento de sindicância administrativa.** (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou <https://www.novobbmnet.com.br>. **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 07/02/2024 até às 08h00min do dia 16/02/2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08h01min do dia 16/02/2024. **INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA):** às 08:10 min do dia 16/02/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/02/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo Supri 19/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/2024 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiro para eventos temporários, encenação da “Paixão de Cristo 2024” e aniversário da cidade Itapevi.** (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou <https://www.novobbmnet.com.br>. **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 07/02/2024 até às 08h00min do dia 16/02/2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08h01min do dia 16/02/2024. **INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA):** às 08:10 min do dia 16/02/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/02/2024. Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 31 de janeiro de 2024.

Senhor proprietário/responsável de imóvel **titular de domínio** da área em processo de demarcação urbanística – Comunidade Jd. Ruth- Itaquary- processo administrativo **PMI 005085/2024**.

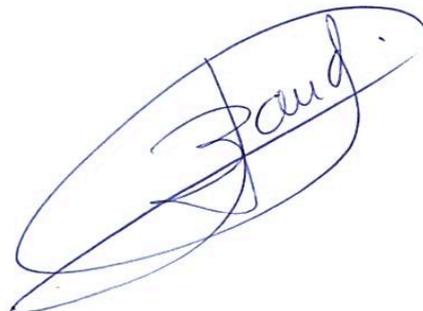
Proprietário: Francisco Gioia e/ou sucessores

Endereço não localizado

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Demarcação Urbanística

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Demarcação Urbanística– Processo administrativo nº **005085/2024**, que é parte da matrícula nº **50.194/1987- CRI Cotia**.

Considerando vossa senhoria é **titular de domínio** do imóvel indicado no croqui de localização, de matrícula nº **50.194 CRI Cotia**, inserido em núcleo em processo de Demarcação Urbanística, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 13 do Decreto nº 9.310/18.

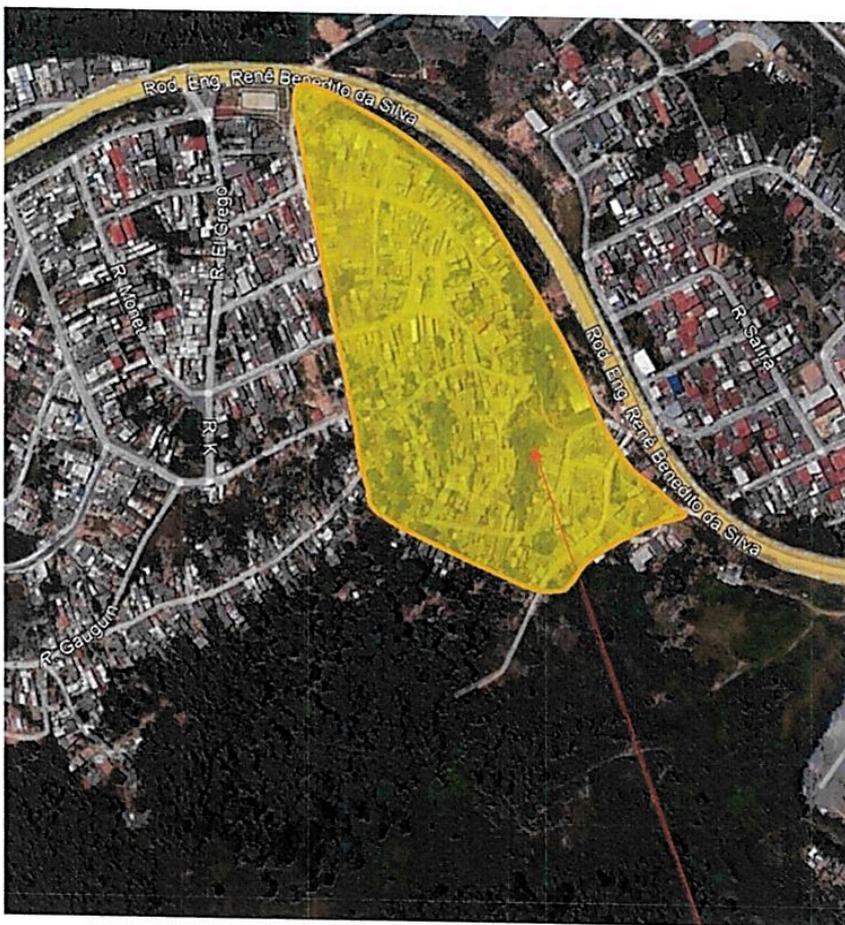




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Os documentos referentes à demarcação urbanística no rito do art. 13 do art. 13 do Decreto nº 9.310/18 estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.



Imóvel em área demarcada
a notificar- inserida na
matricula nº 50.194- CRI
COTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 31 de janeiro de 2024.

Senhor proprietário/responsável de imóvel **titular de domínio** da área em processo de demarcação urbanística – Comunidade Jd. Ruth- Itaquary- processo administrativo **PMI 005085/2024**.

Proprietário: Lucídio Elias de Araújo e Amélia Liber de Araujo

Endereço não localizado

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Demarcação Urbanística

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Demarcação Urbanística– Processo administrativo nº **005085/2024**, que é parte da matrícula nº **50.194/1987- CRI Cotia**.

Considerando vossa senhoria é **titular de domínio** do imóvel indicado no croqui de localização, de matrícula nº **50.194 CRI Cotia**, inserido em núcleo em processo de Demarcação Urbanística, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 13 do Decreto nº 9.310/18.

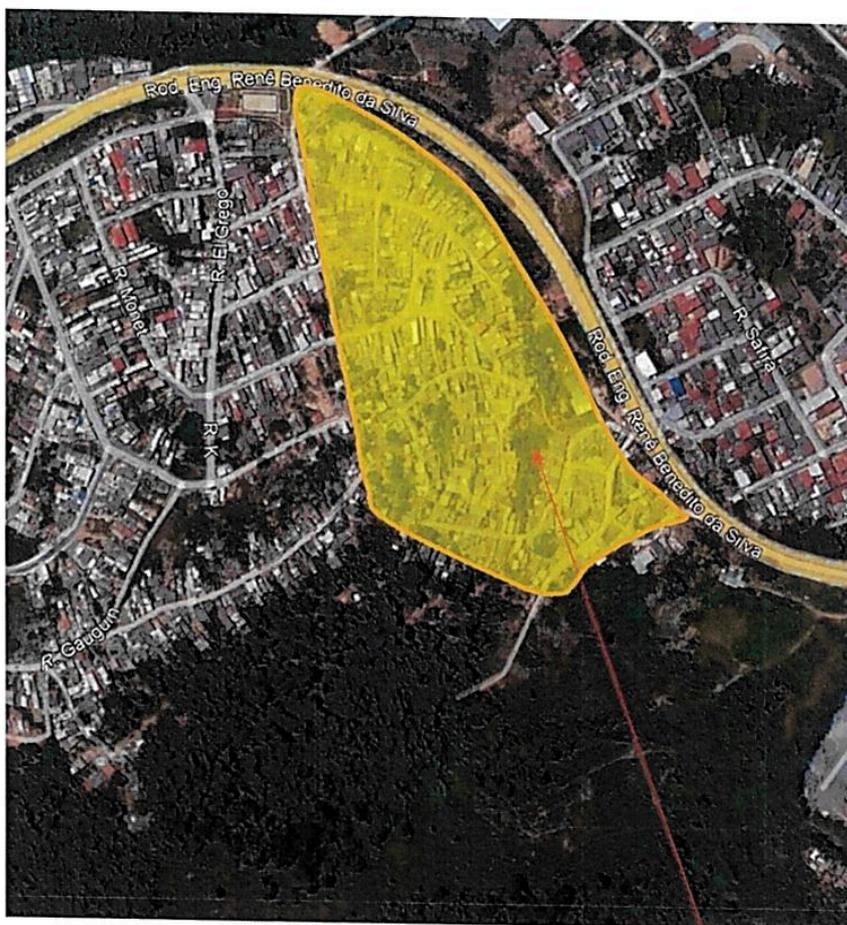




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Os documentos referentes à demarcação urbanística no rito do art. 13 do art. 13 do Decreto nº 9.310/18 estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

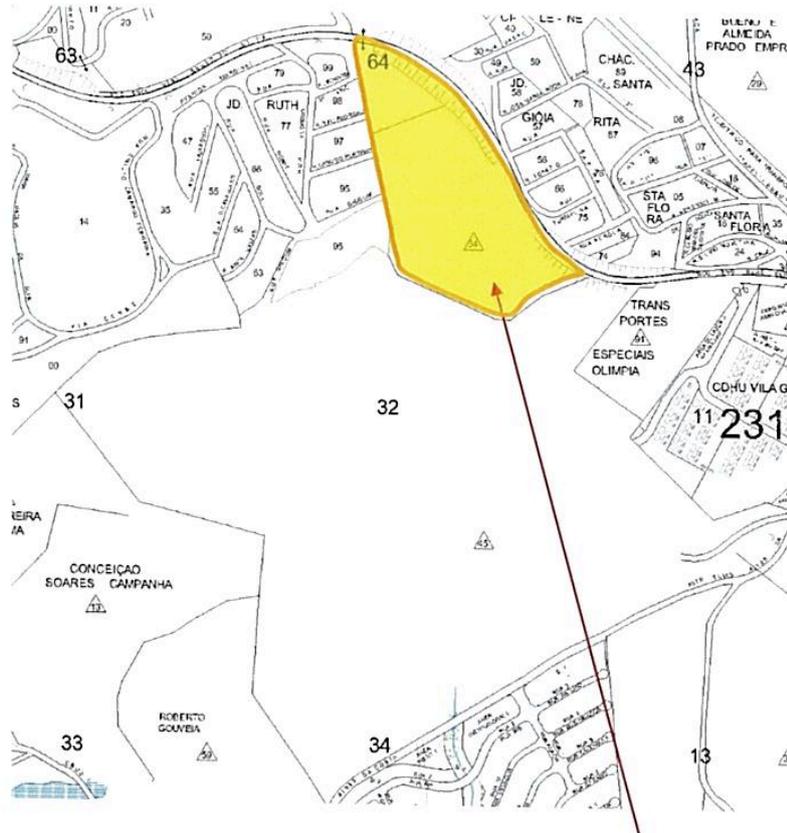


Imóvel em área demarcada
a notificar- inserida na
matricula nº 50.194- CRI
COTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Núcleo em processo de
demarcação urbanística

Localização da área em processo de demarcação urbanística

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Cláudio Dutra Barros

-Secretário de Habitação-


Luciana Barzi

-Arquiteta e Urbanista-

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 0692/2024 a 0731/2024

0692/2024	GABRIELA ARAUJO DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, retroagindo seus efeitos a partir de 30/01/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 057822/2023.
0693/2024	VANESSA SILVA GARCIA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, retroagindo seus efeitos a partir de 30/01/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 059253/2023.
0694/2024	DEMASTOR LIBARINO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2024.
0695/2024	ELEXENDRE COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/02/2024.
0696/2024	FLORA PAULA DA FONSECA	Concede Férias de 15 dias a partir 18/03/2024.
0697/2024	SILVIA HELENA NOVAES FONTAN MUNIZ SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/02/2024.
0698/2024	ANDERSON NUNES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/02/2024.
0699/2024	SIMONE APARECIDA GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/03/2024.
0700/2024	CLELIA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/04/2024.
0701/2024	LUCIANA APARECIDA DA CRUZ VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/02/2024.
0702/2024	JANAINA DE SOUZA MARQUES	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 05/02/2024 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 000720/2024 .
0703/2024	LUIS CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 05/02/2024 junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, conforme Processo Digital PMI 006484/2024.
0704/2024	ENIO BENEDITO SILVA JUNIOR	Transferir, a partir de 02/02/2024, ocupante do cargo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Governo (Junta Militar), conforme Processo Digital PMI 007783/2024.
0705/2024	FANY DO CARMO DE BARROS MERLOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2024.
0706/2024	CASSIANO DE QUEIROZ COELHO	Concede Férias de 20 dias a partir 01/04/2024.
0707/2024	ILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2024.
0708/2024	TAMIRES SANTOS SILVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2024.
0709/2024	ENIO BENEDITO SILVA JUNIOR	Concede Férias de 15 dias a partir 18/01/2024.
0710/2024	JOSE MARIO SOBREIRA RICARTE	Concede Férias de 30 dias a partir 26/03/2024.
0711/2024	EDUARDO GONCALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/03/2024.



0712/2024	SANDRA LUCIA PAES DE ARRUDA	Concede Férias de 20 dias a partir 04/03/2024.
0713/2024	VITOR LUCAS GONCALVES DE CARRASCO	Concede Férias de 30 dias a partir 11/03/2024.
0714/2024	CESARIO BORGES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2024.
0715/2024	DENISE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 28/02/2024.
0716/2024	FLAVIO VILLELA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/04/2024.
0717/2024	KELLY DE OLIVEIRA CANDIDO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/02/2024.
0718/2024	VALDILENE DA SILVA ALENCAR REZENDE	Nomeia para cargo efetivo de Cuidador Social, a partir de 05/02/2024 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital PMI 004863/2024 .
0719/2024	ROSANA APARECIDA DA SILVA I	Designar o servidor a partir de 02/02/2024 para a função de confiança de Coordenador Pedagógico ,junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 006935/2024.
0720/2024	SILVIA HELENA NOVAES FONTAN MUNIZ SILVA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir 01/01/2024, conforme Processo Digital PMI 056972/2023.
0721/2024	KATIA APARECIDA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2024.
0722/2024	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA	Retifica a Portaria de Férias nº 564/2024, para constar onde se lê: 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 22/01/2024, leia-se: 75 (setenta e cinco) dias a partir de 22/01/2024, conforme Processo Digital PMI 001197/2024.
0723/2024	VANESSA OLIVEIRA ANDRADE DE LIMA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/03/2024.
0724/2024	PEDRO NOGUEIRA BRAS JUNIOR	Concede Férias de 15 dias a partir 13/03/2024.
0725/2024	MARCELO EVARISTO RODRIGUES	Concede Férias de 45 dias a partir 02/03/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/01/2022 a 11/01/2023 e 30 (trinta) dias referente ao período de 12/01/2023 a 11/01/2024.
0726/2024	ANA PAULA BISPO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 11/03/2024.
0727/2024	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	Concede Férias de 15 dias a partir 11/03/2024.
0728/2024	ROSA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/02/2024.
0729/2024	PALOMA CAROLINA MASETTO	Concede Férias de 30 dias a partir 07/02/2024.
0730/2024	ELAINE LOPES ADELINO COGO	Concede Férias de 60 dias a partir 02/02/2024, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 12/02/2021 a 11/02/2022 e 30 (trinta) dias referente ao período de 12/02/2022 a 11/02/2023.
0731/2024	WANDER RODRIGUES DA SILVA VELLOSO	1º - Exonera do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I a partir de 04/02/2024 junto a (ao)Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais. 2º - Nomeia para o cargo de Agente Político de Secretário Adjunto a partir de 05/02/2024 junto a(ao) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais - Proc. Digital PMI 008106/2024.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Claudio Dutra Barros,
Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno
de Freitas, Eliana Maria da Cruz, Jonatas Felipe Francisco,
José Mauro da Silva, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de
Oliveira Anjos, Maurício Alonso Murakami, Mauro Martins
Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Priscila
Camargo Campos Gonçalves, Rafael Alan de Moraes Romeiro,
Renata Simões, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue
Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

